



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº269/2001

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DENTISTA, EM
CARÁTER EMERGÊNCIAL, DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse Público, até que seja implantado o Programa de Saúde Familiar, os seguintes profissionais:

- 02 (dois) Dentistas com o Salário Mensal de R\$ 700,00, para atendimento de 20 horas semanais sem limite de fichas, sendo um Dentista para atendimento na sede e outro no interior do Município.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de servidores na forma desta Lei são as que constarão nos respectivos contratos firmados.

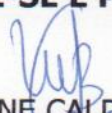
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentarias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 26 de Junho de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete